



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – MINAS GERAIS

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, CEP 37500-279

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Praça Dom Bosco, nº 59, Bairro Avenida, CEP 37504-038

Fone: (35)997560116 E-mail: Jari@itajuba.mg.gov.br

PREFEITURA
ITAJUBÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

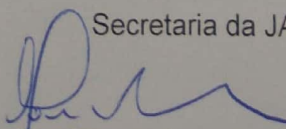
RESULTADO DE RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – Nº 005/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, quando da sua **12ª Sessão Ordinária** realizada no dia **24/08/2021**, julgaram os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

1. **Recurso nº4647001202100085**, Interessado(a): Flávio Leandro Amâncio, Relator: Leandro Silva Gomes, Decisão: **DEFERIDO** por votação unânime.
2. **Recurso nº4647001202100086**, Interessado(a): Diego Batista Tristão, Relator: Leandro Silva Gomes, Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
3. **Recurso nº4647001202100087**, Interessado(a): Gerusa Anita de Oliveira, Relator: Leandro Silva Gomes, Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
4. **Recurso nº4647001202100088**, Interessado(a): Rafaela Camila Gonçalves da Silva, Relator: Leandro Silva Gomes, Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
5. **Recurso nº4647001202100089**, Interessado(a): Rafaela Camila Gonçalves da Silva, Relator: Jefferson Galdino da Silva, Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
6. **Recurso nº4647001202100090**, Interessado(a): Luiz Fernando Borges, Relator: Jefferson Galdino da Silva, Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
7. **Recurso nº4647001202100091**, Interessado(a): Guilherme Alessandro Teixeira Silva, Relator: Jefferson Galdino da Silva, Decisão: **INDEFERIDO**. Será feito CONTRA PARECER. Situação: **AGUARDANDO DECISÃO**.
8. **Recurso nº4647001202100092**, Interessado(a): Sérgio Simões Bellini, Relator: Jefferson Galdino da Silva, Decisão: **INDEFERIDO** por votação unânime.
9. **Contra Parecer do Recurso nº4647001202000130**, Interessado(a): Saulo Rodolfo Pereira, Relator: Leandro Silva Gomes, Decisão: **DEFERIDO**, sendo 02 (dois) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário.

Da decisão da JARI, cabe recurso, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, devendo ser entregue o Recurso de Penalidade original na Administração da JARI, localizada na Rua Tabelaio Tiago Carneiro Santiago, nº 31, bairro Centro, Itajubá/MG, CEP 37.500-902, ou enviar via remessa postal encaminhando para o órgão responsável.

Secretaria da JARI – Itajubá, 25 de agosto de 2021.


MARCOS PEREIRA DE PAULA
Presidente da JARI – Itajubá/MG